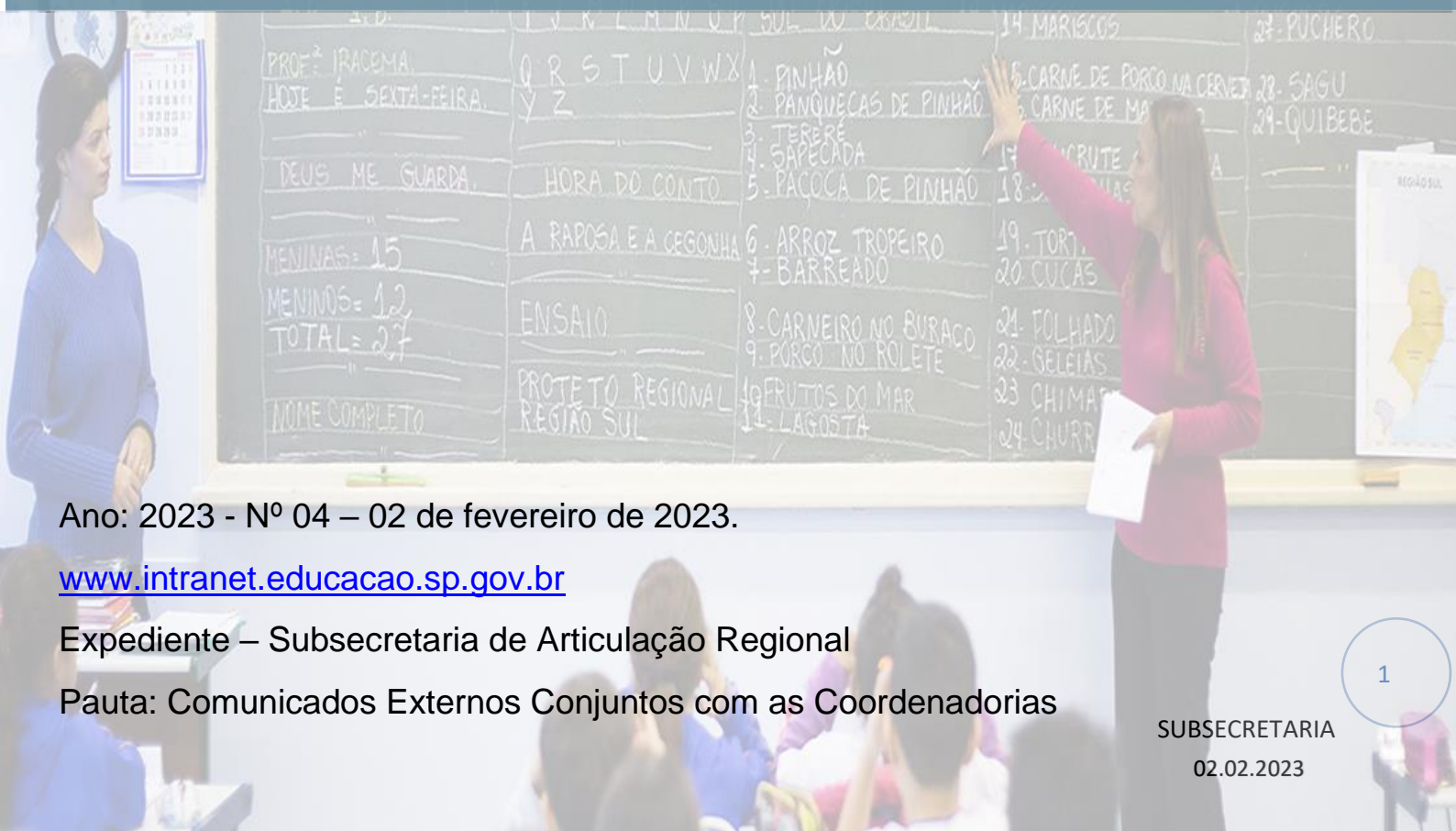




BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA



Ano: 2023 - Nº 04 – 02 de fevereiro de 2023.

www.intranet.educacao.sp.gov.br

Expediente – Subsecretaria de Articulação Regional

Pauta: Comunicados Externos Conjuntos com as Coordenadorias

SUMÁRIO

Sumário

I. CGRH-COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2023 - Nº 18	3
1. Programa Psicólogos na Educação	3
2. Registro de Acidente de Trabalho	4
3. Orientações sobre designações e atribuições de Projeto	5
II. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA	6
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 19	6
1. COMUNICADO CITEM/DETEC/CEIR - nº16, de 27 de janeiro de 2023 - Instalação de Access Points nas Escolas	6
2. COMUNICADO CITEM/DETEC/CEIR - nº18, de 01 de fevereiro de 2023 - Devolução notebooks Lenovo (NOVOTEC) às DEs	6
III. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES	8
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº 20	8
1. Orientações sobre o direito de preferência das ME's e EPP e verificação do correto enquadramento durante os certames.	8
2. Convênio de Alimentação Escolar - aditamentos e novos	10
3. Receitas com fichas técnicas de preparo	11
IV. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)	12
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2023 - Nº 21	12
1. Inscrições para os Cursos do “Programa Inglês pra Todos” – 5ª e última fase.....	12



I. CGRH-COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2023 - Nº 18

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

1. Programa Psicólogos na Educação

Interessado: Dirigentes de Ensino, Diretores de CRH e Diretores de Escola e PECs

Prezado(a) Dirigente de Ensino,

A Subsecretaria e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a não prorrogação do prazo de vigência contratual da empresa Psicologia Viva S/A, prestadora de serviços de psicologia à rede, informam que o referido serviço será interrompido a partir de 25/02/2023. Portanto, os encontros só poderão ser agendados com data de realização até o dia 24/02.

Informamos ainda que se encontra em andamento processo para licitação voltado à contratação de empresa para prestação de serviços em Psicologia na modalidade presencial, em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação e solicitações da rede.

Os serviços em Psicologia de apoio à rede serão retomados o mais breve possível.

Em momento oportuno serão encaminhadas maiores informações e orientações em relação à retomada dos serviços. Solicitamos a ampla divulgação junto às unidades escolares participantes do programa.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/CGRH/CEQV

e-mail: psicologia.cgrh@educacao.sp.gov.br

Telefones: (11) 3351-6105 (Danielly), (11) 3351-6178 (Marina) – CEQV.

2. Registro de Acidente de Trabalho

Interessado: Dirigentes de Ensino, Diretores de CRH, Diretores de Escola e PECs

Prezado(a) Dirigente de Ensino,

Considerando o Artigo 196, da Lei 10.261/68:

Artigo 196 - A comprovação do acidente, indispensável para a concessão da licença, será feita em procedimento próprio, que deverá iniciar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do acidente.

§ 1º - O funcionário deverá requerer a concessão da licença de que trata o "caput" deste artigo junto ao órgão de origem.

§ 2º - Concluído o procedimento de que trata o "caput" deste artigo caberá ao órgão médico oficial a decisão.

§ 3º - O procedimento para a comprovação do acidente de que trata este artigo deverá ser cumprido pelo órgão de origem do funcionário, ainda que não venha a ser objeto de licença. (grifo nosso)

Considerando, ainda, o Comunicado DPME nº247, de 27/09/2018, que orienta sobre a solicitação de enquadramento de licença para tratamento de saúde em acidente de trabalho, orientamos que:

1- Ao ser informado de qualquer acidente no ambiente de trabalho ou no percurso usual para ele, de servidores efetivos ou estáveis, as unidades escolares deverão solicitar a sua Diretoria de Ensino a numeração da NAT para a instauração do processo no sistema SPSEmpapel, mesmo que não venha a ser objeto de Licença Saúde;

a. Caso o servidor não solicite a instauração do processo de acidente de trabalho a NAT deverá ser arquivada;

Exemplo de controle de numeração:

A	B	C	D	E	F
ACIDENTE DE TRABALHO - DIRETORIA DE ENSINO DE XXX - 2022					
NÚMERO	INTERESSADO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROTOCOLO SPSP	DATA	RESPONSÁVEL
1	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA X / DIRETORIA DE ENSINO	SEDUC-PRC-2022/XXXXXX	12/04/2022	XXX
2					
3					

2- A unidade administrativa do servidor deverá abrir um processo de Acidente de Trabalho contendo a NAT, o Requerimento do Servidor ([Anexo I - Requerimento do Servidor](#)) e o Relatório Médico conforme a SPG 09/2016;

3- Após a instrução, o expediente deverá ser encaminhado para o DPME pelo SPSEmpapel para a unidade SFP-81597 no prazo de até **10 dias corridos da data do acidente**;

4- Caso sejam necessárias novas licenças acarretadas pelo acidente, mesmo que o processo não tenha retornado, a unidade administrativa do servidor deverá montar um expediente contendo o requerimento de enquadramento de Licenças subsequentes ([Anexo III - Licenças subsequentes](#)), relatório médico e ofício de solicitação para que os novos documentos sejam anexados ao processo principal.

Solicitamos a ampla divulgação junto às unidades escolares e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
CEQV/DEPLAN/CGRH
E-mail: qualidade.vida@educacao.sp.gov.br
Telefones: (11) 3351-6178 ou (11) 3351-6169

3. Orientações sobre designações e atribuições de Projeto

Interessado: Dirigentes, Diretores de CRH, Diretores de Escola e Equipe de Supervisão

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de priorização do atendimento dos estudantes, com a disponibilização de docentes para atuação em sala de aula, comunica que:

- i) Para fins de atribuição do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação – PROATEC, a unidade escolar, em conjunto com a Diretoria de Ensino, deverá observar o módulo previsto na Resolução Seeduc-7/2021.
- ii) As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor no PROATEC pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deverão subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de dois docentes.
- iii) A atuação de docente contratado no PROATEC está condicionada à atribuição prévia de aulas regulares e a respectiva manutenção.
- iv) O docente contratado, que foi reconduzido no Programa Sala de Leitura, deverá ter aulas ou classes atribuídas até o dia 10/02/2023 e, caso não ocorra a atribuição, o contratado deve ser colocado em interrupção de exercício, sendo assegurado a ativação da respectiva carga horária no momento da atribuição de aulas.
- v) A atribuição das aulas adicionais de Ensino Colaborativo está suspensa até que sobrevenha autorização administrativa decorrente de publicação de resolução.

II. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 19

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

1. [COMUNICADO CITEM/DETEC/CEIR - nº16, de 27 de janeiro de 2023 - Instalação de Access Points nas Escolas](#)

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino e Diretores(as) do NIT

Prezados(as) Diretores(as) do NIT,

Informamos o cronograma de instalação dos equipamentos de Access Points para 65 unidades escolares. As datas estão entre **30/01/2023 à 08/02/2023**, [acesse aqui](#).

A empresa responsável pela operação é a **PRIME INTERWAY**, cujo funcionário deverá identificar-se no momento de contato com a unidade escolar e chegar até o meio-dia. Em caso de atraso ou não comparecimento, favor entrar em contato através do e-mail: ceir@educacao.sp.gov.br.

Ressaltamos que a escola deve ser orientada que não é permitido realizar a instalação através de meios próprios, evitando assim perda da garantia dos equipamentos. Qualquer problema que inviabilize a instalação, a PRIME INTERWAY reportará à SEDUC. Dessa maneira, a escola não precisa abrir ocorrência no portal da FDE.

Ademais, as caixas contendo os Access Points deverão estar separadas antes do técnico chegar a unidade, a fim de agilizar o processo de instalação.

Nenhum técnico está autorizado a retirar qualquer equipamento da escola.

2. [COMUNICADO CITEM/DETEC/CEIR - nº18, de 01 de fevereiro de 2023 - Devolução notebooks Lenovo \(NOVOTEC\) às DEs](#)

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino e Diretores(as) do Núcleo de Informação e Tecnologia

Prezado(a)s Diretores(as) do Núcleo de Informação e Tecnologia

O CIEQ (Centro de Instalações e Equipamentos) vem, por meio deste, informar a respeito da necessidade de devolução de excedente de notebooks Lenovo.

As Unidades Escolares (UEs) da planilha anexa ([clique aqui para acessar a planilha](#)) receberam, nestas últimas semanas, notebooks Plus Educacional (Lenovo) para o NOVOTEC 2023. Todavia, há a necessidade de remanejamento destes equipamentos, com vistas a melhor equidade de distribuição destes entre as UEs.

Logo, solicitamos que as quantidades constantes na coluna 'Excedente' (coluna 'G'), de notebooks excedentes, sejam recolhidas às Diretorias de Ensino (DEs) **IMPRETERIVELMENTE ATÉ 08/02/2023**, para futuro envio à outra UE a ser informada posteriormente.

Após isto, solicitamos preenchimento da coluna 'Confirmação envio DE' (coluna 'H') - da aba 'Qtde excedentes' - com a confirmação do recolhimento dos equipamentos por cada DE.

Ademais, salientamos que as quantidades excedentes de cada UE, indicadas para remanejamento na aba 'Qtde excedentes', devem ser redistribuídas de acordo com o estabelecido pela coluna 'Qtde a Ser Remanejada' (coluna E) da aba 'Remanejamento', de modo que todas as escolas estejam plenamente contempladas de acordo com as quantidades constantes na coluna 'Qtde Total' (coluna G).

Além disso, as DEs de Itu, Mogi das Cruzes e Sertãozinho receberão um (1) notebook a mais cada, que deverá ser encaminhado a uma das UEs, da respectiva DE, listadas na planilha e que necessita de remanejamento de notebooks.

Após isto, solicitamos preenchimento da coluna 'Confirmação Remanejamento' (coluna 'H') - da aba 'Remanejamento' - com a confirmação do remanejamento realizado pelas DEs.

Para fins de der patrimônio, serão consideradas para envio às UEs – via MatPedagógico - apenas as quantidades de notebooks indicados na coluna 'Quantidade correta' (coluna F), enquanto a quantidade excedente será enviada diretamente às DEs.

III. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº 20

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023

1. Orientações sobre o direito de preferência das ME's e EPP e verificação do correto enquadramento durante os certames.

Interessados: Dirigentes de Ensino, CAF's, Pregoeiros e equipes de apoio

O Departamento de Suprimentos e Licitações – DESUP, no uso de suas atribuições faz as seguintes orientações em relação à aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 sobre o direito de preferência das ME's e EPP's nas licitações:

1. Tendo em vista as recorrentes interposições de recursos nas licitações contra as empresas que obtiveram direito de preferência nos termos da Lei Federal nº 123/2006, onde o principal ponto debatido é o fato das empresas participantes como ME's e EPP's auferirem faturamento bruto superior ao previsto na legislação e não solicitarem seu desenquadramento de tais categorias, obtendo assim vantagem indevida nos certames.

Este Departamento a fim de evitar a interposição de tais recursos, bem como a retomada de etapas com o maléfico adiamento dos certames, esclarece no decorrer deste comunicado as medidas que as Diretorias de Ensino devem seguir a fim de evitar a recorrência de tais casos.

2 Em que pese os benefícios das ME's e EPP's, sempre que a empresa estiver ganhando a licitação, seja sobre o direito de preferência, ou lote restrito, orientamos que a Diretoria de Ensino deverá consultar o balanço patrimonial da empresa e verificar dentro do seu demonstrativo de resultado do exercício se a receita bruta auferida foi superior ao permitido pela LC 123/06, qual seja receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em cada ano-calendário, para as ME's, e receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em cada ano-calendário, para as EPP's, nos termos do art. 3º, I e II, respectivamente, da LC 123/06.

Ressaltamos que a consulta supracitada só poderá ocorrer na fase de habilitação, momento em que a licitante deve apresentar o balanço patrimonial e, apenas, nas licitações em que houver a exigência de apresentação deste documento.

Para aferir a regularidade, nos termos da legislação citada, a empresa pode ter auferido até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício passado. Se tiver ultrapassado esse valor, deveria ter solicitado o desenquadramento, logo não pode obter os benefícios previstos na LC nº 123/06.

Quanto ao faturamento no exercício corrente, a empresa não pode ter ultrapassado o valor de R\$ 5.760.000 (cinco milhões e setecentos e sessenta mil reais), pois nos termos da legislação, se ultrapassar esse valor, deve solicitar o desenquadramento no mês subsequente.

3. Além do balanço, é recomendável também a consulta nos sistemas indicados abaixo para verificação de quanto a Administração Estadual e Municipal pagaram para empresa consultada no exercício anterior e no exercício atual.

4. Para realização da consulta no sistema abaixo, basta:

<https://www.fazenda.sp.gov.br/SigeoLei131/Paginas/ConsultaDespesaAno.aspx?orgao=>

a). Selecionar o ano, clicar em Pago e depois em Ordem Bancária:

Selecione uma das fases ou documento

Exercício:	2022 ▼
Fase:	<input type="radio"/> Empenhado <input type="radio"/> Liquidado <input type="radio"/> Pago
<input type="radio"/> Ordem Bancária <input type="radio"/> Lista de Beneficiários	

b). Depois, informe o CNPJ da empresa:

Exercício: 2022	
CNPJ/CPF/Inscrição genérica/UGE favorecida :	<input type="text"/>
Nome Credor :	<input type="text"/>
	<input type="button" value="Pesquisar Credor"/>

O sistema retornará quanto foi pago para empresa pela Administração Pública Estadual, no exercício ora selecionado.

OBS: Recomendamos a realização da consulta do exercício anterior e do atual para avaliar se a empresa obteve faturamento superior ao estipulado pela 123/06. Se sim, deve ser inabilitada da licitação.

5. Para realização da consulta no sistema do TCE-SP, basta:

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor>

a). Preencher o CNPJ, o exercício, em Mês manter como “Qualquer”, para que o sistema puxe todo o período do exercício, em evento, informar “Pagamento” e Município deixar em branco para que o sistema puxe todos:

b). Após a realização do filtro, no final da tela clique em CSV, conforme abaixo:

CSV

Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.

Após será gerado uma planilha com todos os valores pagos que deverão ser somados.

OBS: Recomendamos a realização da consulta do exercício anterior e do atual para avaliar se a empresa obteve faturamento superior ao estipulado pela 123/06. Se sim, deve ser inabilitada da licitação.

6. Vale ressaltar, que para cada exercício, poderão ser somados os valores encontrados no SIGEO e no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, desde que não se refiram a um mesmo pagamento, para não haver duplicidade.

7. Sendo assim, a Administração dispõe de informações que podem indicar que a empresa não faz jus à prerrogativa inerente ao tratamento favorecido estabelecido pela LC 123/06.

8. Ora, realizada a consulta e verificada que a empresa já teve ou tem faturamento bruto superior ao permitido pela LC 123/06, esta não poderá beneficiar-se das vantagens previstas na lei.

9. Portanto, a Administração deverá desclassificar a empresa do certame, mediante decisão motivada, pois esta não poderia fazer uso do tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 para as licitações, bem como recomendamos, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, bem como à Secretaria da Receita Federal para providências que entenderem cabíveis.

10. Se a Diretoria de ensino estiver dúvidas não faça a desclassificação, acione o DESUP para orientações.

11. Seguem anexos no link abaixo:

Modelo de ofício para envio à Secretaria da Fazenda estadual, Secretaria da Receita Federal e Ministério Público Estadual;

Pareceres CJ/SE nº 711/2022 e CJ/SE nº 545/2022 que devem ser utilizados como base e devem ser juntados aos autos.

https://seesp-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/lizandra_oliveira_educacao_sp_gov_br/ESNDiRQKWm5Bnq0hiPDgbSwBKG78pgZi6Buf_I19rn9p2Q?e=JzICax

Permanecemos à disposição.

2. Convênio de Alimentação Escolar - aditamentos e novos

Interessados: Diretorias de Ensino - gestão Descentralizada

Conforme Boletim nº 03 de 27 de janeiro de 2023, segue no link abaixo, sugestão de modelos, para compor no sistema demandas, após formalização do Convênio de alimentação escolar.

Anexos:

1) Inventário Utensílios e Equipamentos

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1mtp1LdJSL-ZEylAsPPunUolG5tGQW-HeL-WM0fWRTR8/edit#gid=0>

2) Quadro de Funcionários

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1mtp1LdJSL-ZEylAsPPunUolG5tGQW-HeL-WM0fWRTR8/edit#gid=0>

3. Receitas com fichas técnicas de preparo

Interessados: Diretorias de Ensino - gestão Centralizada

Considerando o disposto na Resolução nº 06, de 08 de 2020, que estabelece que devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações dos cardápios da alimentação escolar, contendo receituário, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, entre outras informações, o Departamento de Alimentação Escolar (DAESC), através do Centro de Serviços de Nutrição (CENUT), informa que as fichas técnicas das preparações dos cardápios da rede, que são enviadas por e-mail às diretorias de ensino, estão também disponíveis em drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1-Fu6Tuw7ytFZeKk3RnbKE7q4AmbaF2LF>

Dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail daesc.cenut@educacao.sp.gov.br

IV. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2023 - Nº 21

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023

Prezados(as),

Seguem as informações referentes à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Assuntos:

1. Inscrições para os Cursos do “Programa Inglês pra Todos” – 5ª e última fase.

1. Inscrições para os Cursos do “Programa Inglês pra Todos” – 5ª e última fase

- **Ação:** Inscrições para os cursos do “Programa Inglês pra Todos”.
- **Formato:** Remoto – inscrições online via site da EFAPE (<https://efape.educacao.sp.gov.br/>).
- **Público-alvo:** Professores de Educação Básica I e II, Professor de Ensino Fundamental e Médio de todos os componentes curriculares que tenham aulas atribuídas e estejam atuando em sala de aula.
- **Data:** 30/01/2023 a 08/02/2023, conforme cronograma abaixo.

Público elegível	Período das Inscrições	Status
1ª fase – professores portadores de diploma de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e com aulas atribuídas no componente de Língua Inglesa.	03/11/2022 a 13/11/2022	Realizado

2ª fase – professores portadores de diploma de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e com aulas atribuídas em componentes outros que não Língua Inglesa, se ainda houver vagas .	14/11/2022 a 27/11/2022	Realizado
3ª fase – professores portadores de diploma de licenciatura plena em Letras com aulas atribuídas no componente de Língua Inglesa, se ainda houver vagas .	28/11/2022 a 11/12/2022	Realizado
4ª fase – professores portadores de diploma de licenciatura plena independente do curso com classes e/ou aulas atribuídas nos demais componentes, se ainda houver vagas .	12/12/2022 a 22/12/2022	Realizado
5ª fase - Professores de Educação Básica I e II, Professor de Ensino Fundamental e Médio de todos os componentes curriculares que tenham aulas atribuídas (professores que perderem o prazo das inscrições de seus respectivos grupos independente da priorização acima relatada e não fazendo jus a ela, se ainda houver vagas).	30/01/2023 a 08/02/2023	Fase atual

• **Mais informações:**

• **Solicitamos o apoio de todos no compartilhamento das inscrições para o “Programa Inglês pra Todos” com o objetivo de garantir ampla divulgação.**

• O “Programa Inglês pra Todos” é uma iniciativa da SEDUC-SP cujo objetivo é contribuir com o pilar de formação de professores com foco no aprimoramento da Língua Inglesa e na metodologia de ensino.

• Será oferecido na modalidade a distância e formato autoinstrucional (sem tutoria, interação ou mediação), conforme segue: Curso de Proficiência em Língua Inglesa e Curso de Metodologias de Ensino. Ambos deverão ser realizados de forma simultânea.

• O professor deverá inscrever-se apenas se tiver interesse e disponibilidade. Para mais informações, conferir a PORTARIA DO COORDENADOR DE 28-09-2022 e o site da EFAPE.

• Em caso de dúvidas referentes a inscrição, favor entrar em contato pela Central de Atendimento da Secretaria da Educação pelo site atendimento.educacao.sp.gov.br ou telefone 0800 77 000 12.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”.